

PPGEA — Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Ambiental
Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná
Edital 28/2018

8 de outubro de 2018



O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE :

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná, daqui em diante denominado **Programa**, para o ingresso a partir do 1º trimestre de 2019 e até o 1º trimestre de 2020.

Art. 2º Os candidatos aplicantes ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná deste edital não poderão solicitar e receber qualquer modalidade de bolsa ofertada pelo Programa durante todo o Curso, exceto em caso de disponibilidade de bolsas, respeitando o regimento interno do programa, a norma de bolsas e sob a aprovação da Comissão de Bolsas do Programa.

Parágrafo único — A restrição de concessão de bolsas se refere apenas a bolsas do Programa. Bolsas de projetos de pesquisa e outros financiamentos obtidos pelos professores não são considerados bolsas do Programa e poderão ser destinados a discentes aprovados neste edital e regularmente matriculados no programa.

DAS VAGAS

Art. 3º Serão ofertadas 10 vagas no Doutorado no Programa, dentro das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa, respeitada a capacidade de orientação de cada professor orientador do corpo docente do Programa, conforme o [ANEXO I](#) deste Edital.



§1 – A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

§2 – O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 4º Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao Art. 18º deste Edital.

§1 – As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <http://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1118>.

§2 – Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio.

Art. 7º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA, disponível no endereço eletrônico <http://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1118>) os seguintes documentos ou informações:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido em todos os campos com indicação professor orientador (do corpo docente do Programa, conforme ANEXO I deste Edital);
- b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- c) Cópia do diploma ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico, obtido em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES;
- d) Histórico escolar do mestrado;
- e) Endereço eletrônico do currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
- f) Projeto de tese a ser desenvolvido;
- g) Indicação de professor orientador conforme disponibilidade de vaga constante constante no ANEXO I;
- h) Uma fotografia digital 3×4 recente;
- i) Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF (ou declaração de situação cadastral <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).



DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado do Programa será realizado em **2 etapas** que são:

Etapla 1: Análise do Projeto pelo professor orientador indicado no ato da inscrição.

Etapla 2: Aprovação em 3 disciplinas no Programa na condição de discente externo.

Art. 9º A **primeira etapa** do processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na análise do projeto de pesquisa pelo professor orientador indicado, que emitirá parecer favorável ou não, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa cumulativamente à nota do candidato para esta etapa.

§1 – Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação são discriminados no [ANEXO II](#) deste Edital.

§2 – Ao analisar os projetos, o professor orientador indicado deverá emitir parecer considerando o número de vagas disponíveis para orientação, conforme previamente divulgado por este edital. Somente será permitido ao professor orientador emitir pareceres favoráveis em um número de projetos correspondente ao número de vagas disponíveis para orientação mais um (n° de projetos aceitos \leq n° de vagas do orientador + 1).

§3 – Caso o professor orientador não cumpra o disposto no [§2 – Art. 9º](#), serão considerados aprovados os candidatos com maior nota da Etapa 1, respeitando o critério de disponibilidade de vagas expresso no [ANEXO I](#). Havendo empate na nota o critério de prioridade será estabelecido em função da data e hora da inscrição.

§4 – O parecer favorável do professor orientador indicado o vincula à orientação do candidato, sendo considerado como aceitação formal de orientação, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.

§5 – O resultado desta etapa será divulgado pela Secretaria do Programa em data determinada no [Art. 18º](#) deste Edital.

§6 – Os candidatos não aprovados nesta etapa do processo de seleção são considerados eliminados.

§7 – Os candidatos aprovados nesta etapa do processo de seleção poderão participar da segunda etapa.

Art. 10º Projeto de pesquisa submetido deverá ter no máximo 10 páginas em tamanho A4 (sem considerar capa, índice e referências bibliográficas), margens de 2,5 cm e fonte tipo romano tamanho 12, assinado e datado pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único — O envio de projeto de pesquisa fora das regras especificadas (número excessivo de páginas, margens erradas, etc.) poderá eliminar o candidato.



- Art. 11º Recomenda-se aos candidatos verificar as áreas de atuação e pesquisa dos professores orientadores na página <http://www.ppgea.ufpr.br> e estabelecer contato prévio com os potenciais professores orientadores para verificar aderência do projeto de pesquisa com suas linhas de pesquisa.
- Art. 12º A **segunda etapa** do processo de seleção consiste na aprovação em 3 (três) disciplinas ofertadas pelo Programa ao longo do ano de 2019 na condição de discente externo ao Programa.
- §1 – Os candidatos deverão obrigatoriamente cursar e serem aprovados na disciplina obrigatória do Programa, a saber, EAMB7014 - Fundamentos de Engenharia Ambiental, durante o 1º semestre de 2019. Salvo na condição de já terem cursado esta disciplina na condição de discente de mestrado no Programa.
- §2 – As demais disciplinas a serem cursadas deverão ser definidas em conjunto com o professor orientador indicado.
- §3 – O candidato somente deverá se matricular e cursar 3 disciplinas ao longo do ano de 2019 no Programa, sendo que a reprovação em qualquer uma destas disciplina implica em eliminação do candidato.
- §4 – Não serão aceitas disciplinas cursadas em outros programas para atendimento ao disposto neste artigo.
- §5 – O prazo máximo para conclusão da segunda etapa é o final do 3º trimestre de 2019, sendo considerado eliminado o candidato que não obteve a aprovação nas 3 disciplinas requeridas neste período.
- Art. 13º O candidato aprovado na Etapa 1 descrita no [Art. 9º](#) e na Etapa 2 conforme o [Art. 12º](#) poderá requerer sua matrícula no início do trimestre subsequente à conclusão da segunda etapa ou até no máximo no início do 1º trimestre de 2020.

Parágrafo único — A conclusão da segunda Etapa descrita no [Art. 12º](#) se dará apenas após divulgação das notas e fechamento das turmas em que foi matriculado, respeitando os prazos de lançamento de notas constantes na Resolução 32/17-CEPE.

- Art. 14º O candidato que já tenha cursado 3 (três) ou menos disciplinas na condição de discente externo ao Programa durante o ano de 2018 poderá considerá-las para atendimento dos requisitos da segunda etapa do [Art. 12º](#).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa <http://www.ppgea.ufpr.br>.
- Art. 16º Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Doutorado do Programa na data informada pela Secretaria do Programa mediante convocação por e-mail e edital cuja data dependerá da definição do calendário acadêmico de 2019 e 2020 a ser definido pelo CEPE da UFPR. A não realização da matrícula no prazo implica na perda da vaga.



Art. 17º As disciplinas cursadas pelo candidato aprovado na segunda etapa serão automaticamente revalidadas no ato da matrícula no Programa.

DO CRONOGRAMA

Art. 18º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado na tabela 1.

Tabela 1: Cronograma

Etapa	Data / Prazo
Inscrição	08/10/2018 até 25/01/2019 as 23h59
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	29/01/2019 as 16h00
Recurso das inscrições indeferidas	até 31/01/2019 as 16h00
Resultado das inscrições após recursos	01/02/2019 as 16h00
Resultado da Etapa 1	até 08/02/2019 as 18h00

Art. 19º Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa (<http://www.ppgea.ufpr.br>).

Parágrafo Único — A alteração de datas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.



ANEXO I - DOCENTES CREDENCIADOS NO PROGRAMA

Tabela 2: Docentes Permanentes

Docente	Capacidade de Orientação
Alice Marlene Grimm	0 vaga
Ana Flávia Locateli Godoi	0 vaga
Cynara de Lourdes da Nóbrega Cunha	0 vaga
Emilio Graciliano Ferreira Mercuri	1 vaga
George Stanescu	0 vaga
Jean Ricardo Simões Vitule	0 vaga
Marcelo Risso Errera	1 vaga
Maurício Felga Gobbi	0 vaga
Michael Mannich	1 vaga
Nelson Luís da Costa Dias	1 vaga
Paulo Henrique Trombetta Zannin	2 vagas
Ricardo Carvalho de Almeida	1 vaga
Ricardo Henrique Moreton Godoi	0 vaga
Sandro José Froehner	1 vaga
Tobias Bernward Bleninger	2 vagas
Robson André Armindo	0 vaga

Tabela 3: Docentes Colaboradores

Docente	Capacidade de Orientação
Paulo Justiniano Ribeiro Jr.	0 vaga



ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Tabela 4: Critérios de avaliação

Critério	Pontuação
Introdução: apresentação e domínio do tema	2,0
Relevância, justificativa da pesquisa e adequação do projeto às linhas de pesquisa do Programa	1,0
Delimitação do problema de investigação e objetivos	1,0
Revisão da literatura adequada e atualizada	2,0
Material e métodos	2,0
Qualidade da redação, coerência e estrutura do projeto e adequação às normas de redação científica	2,0